

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês       | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
|              |                            |                   |           | Inicial                                        | Dedução             | Atual                |
| 25           | 820                        | 000               | Janeiro   | 2.851.790,00                                   | 347.841,80          | 2.503.948,20         |
| 25           | 820                        | 000               | Fevereiro | 2.337.250,00                                   | 36.135,06           | 2.301.114,94         |
| 25           | 820                        | 000               | Março     | 2.235.250,00                                   | 281.691,79          | 1.953.558,21         |
| 25           | 820                        | 000               | Abril     | 3.386.250,00                                   | 79.607,13           | 3.306.642,87         |
| 25           | 820                        | 000               | Maio      | 2.750.250,00                                   | 288.756,49          | 2.461.493,51         |
| <b>Total</b> |                            |                   |           | <b>13.560.790,00</b>                           | <b>1.034.032,27</b> | <b>12.526.757,73</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 671 DE 03 DE JUNHO DE 2020

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; cria e inclui na Receita Prevista, abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

#### 0009 - Londrina Mais Assistência Social

##### Exercício de 2020

Acresce a ação / meta

| Ação | Descrição da Ação                                                    | Exercício | Meta Inicial |            | Meta Alterada |               |
|------|----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|------------|---------------|---------------|
|      |                                                                      |           | Física       | Em R\$     | Física        | Em R\$        |
| 127  | Viabilização e ampliação de estrutura física e de equipamentos - PSB | 2020      | 2.010        | 225.000,00 | 2.010         | *1.039.018,12 |

\*Alterado conforme Decreto 670/2020

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos VI e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica criada e incluída, na Classificação da Receita de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 902 - Contrato de Repasse nº 827.360/2016 / FNAS / CAIXA / CRAS - SMAS, conforme a seguir especificado:

| Código                     | Fontes de Recursos | Especificação                                                    | Valor             |
|----------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2000.00.0.0.00.00.00.00.00 |                    | Receitas de Capital                                              |                   |
| 2400.00.0.0.00.00.00.00.00 |                    | Transferências de Capital                                        | 185.000,00        |
| 2418.10.9.1.17.00.00.00.00 | 902                | CONTRATO DE REPASSE Nº 827.360/2016 / FNAS / CAIXA / CRAS - SMAS | 185.000,00        |
| <b>TOTAL</b>               |                    |                                                                  | <b>185.000,00</b> |

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho     | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 25.030.08.244.0009.5.063 | 4.4.90.51           | 902               | 185.000,00        |
| <b>TOTAL</b>             |                     |                   | <b>185.000,00</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), recursos oriundos do União, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                   |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual             |
| 25           | 910                        | 902               | Junho | 0,00                                       | 390.000,00        | 390.000,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>0,00</b>                                | <b>390.000,00</b> | <b>390.000,00</b> |

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês       | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |            |       |
|-------|----------------------------|-------------------|-----------|------------------------------------------------|------------|-------|
|       |                            |                   |           | Inicial                                        | Dedução    | Atual |
| 25    | 910                        | 902               | Fevereiro | 205.000,00                                     | 205.000,00 | 0,00  |

|              |                   |                   |             |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------|
| <b>Total</b> | <b>205.000,00</b> | <b>205.000,00</b> | <b>0,00</b> |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------|

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de junho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 672 DE 03 DE JUNHO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 310.660,71 (trezentos e dez mil, seiscentos e sessenta mil reais e setenta e um centavos) junto à Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI e Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 02010.04.122.0002.2.003 | 3.1.90.16           | 000               | 10.000,00         |
| 07010.04.126.0002.2.019 | 3.3.90.40           | 000               | 116.743,00        |
| 09010.04.122.0002.2.022 | 3.1.90.16           | 000               | 50.000,00         |
| 25030.08.244.0009.6.062 | 3.1.91.13           | 941               | 13.917,71         |
| 25030.08.244.0009.6.062 | 3.3.90.46           | 941               | 10.000,00         |
| 27010.14.241.0012.2.067 | 3.1.90.16           | 000               | 10.000,00         |
| 28010.06.181.0013.2.071 | 3.1.90.16           | 000               | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>310.660,71</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$      |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 02010.04.122.0002.2.003 | 3.1.91.13           | 000               | 10.000,00         |
| 09010.04.122.0002.2.022 | 3.1.90.11           | 000               | 50.000,00         |
| 09010.04.122.0002.2.022 | 3.3.90.40           | 000               | 116.743,00        |
| 25030.08.244.0009.6.062 | 3.1.90.16           | 941               | 23.917,71         |
| 27010.14.241.0012.2.067 | 3.1.91.13           | 000               | 10.000,00         |
| 28010.06.181.0013.2.071 | 3.1.91.13           | 000               | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>310.660,71</b> |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 34.510.167,41 (trinta e quatro milhões, quinhentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                      |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|----------------------|----------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo            | Atual                |
| 02           | 10                         | 000               | Junho    | 323.000,00                                 | 154.978,56           | 477.978,56           |
| 03           | 30                         | 000               | Junho    | 422.000,00                                 | 361.265,01           | 783.265,01           |
| 04           | 50                         | 000               | Junho    | 1.111.000,00                               | 438.368,68           | 1.549.368,68         |
| 05           | 90                         | 000               | Junho    | 179.000,00                                 | 372.964,69           | 551.964,69           |
| 06           | 140                        | 000               | Junho    | 1.677.000,00                               | 1.809.579,28         | 3.486.579,28         |
| 06           | 150                        | 510               | Junho    | 1.257.000,00                               | 646.578,09           | 1.903.578,09         |
| 07           | 220                        | 000               | Junho    | 989.000,00                                 | 819.435,47           | 1.808.435,47         |
| 07           | 230                        | 000               | Novembro | 114.757,00                                 | 116.743,00           | 231.500,00           |
| 08           | 240                        | 000               | Junho    | 697.000,00                                 | 564.684,38           | 1.261.684,38         |
| 09           | 280                        | 000               | Junho    | 6.140.000,00                               | 1.520.056,95         | 7.660.056,95         |
| 20           | 310                        | 000               | Junho    | 645.000,00                                 | 1.008.418,62         | 1.653.418,62         |
| 21           | 340                        | 000               | Junho    | 2.053.000,00                               | 734.136,83           | 2.787.136,83         |
| 22           | 520                        | 101               | Junho    | 12.403.000,00                              | 2.247.495,81         | 14.650.495,81        |
| 22           | 530                        | 104               | Junho    | 15.983.000,00                              | 19.851.042,06        | 35.834.042,06        |
| 23           | 680                        | 000               | Junho    | 776.000,00                                 | 908.035,19           | 1.684.035,19         |
| 24           | 750                        | 000               | Junho    | 513.000,00                                 | 638.217,60           | 1.151.217,60         |
| 25           | 770                        | 000               | Junho    | 2.033.000,00                               | 561.903,60           | 2.594.903,60         |
| 26           | 1050                       | 000               | Junho    | 300.000,00                                 | 209.014,93           | 509.014,93           |
| 27           | 1080                       | 000               | Junho    | 198.000,00                                 | 218.062,21           | 416.062,21           |
| 28           | 1120                       | 000               | Junho    | 1.612.000,00                               | 1.308.926,42         | 2.920.926,42         |
| 29           | 1140                       | 000               | Junho    | 58.000,00                                  | 20.260,03            | 78.260,03            |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>49.483.757,00</b>                       | <b>34.510.167,41</b> | <b>83.993.924,41</b> |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado: